

Decreto Municipal nº 20, de 30 de abril de 2025.

EMENTA: Autoriza a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) e regularização de interesse específico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) PORTELINHA I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, que em seu art. 14, I, legitima o município a instaurar o procedimento de regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO que o município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, a dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais irregulares;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, nos incisos I e II do art. 13, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco, fruto de parceria com o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE);

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2017, especificando as duas modalidades de regularização, quais sejam: **Reurb-S** - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e **Reurb-E** - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese da Reurb-S;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana Social (REURB-S) e Regularização Fundiária Interesse Específico (REURB-E) no **Núcleo Informal Consolidado (NUIC) denominado "PORTELINHA I"**, localizado no Bairro Antônio Tavares, inserido no perímetro urbano deste Município de Santa Cruz/PE, composto de **01 (uma) Quadra e que compreende 04 (quatro) vias**, denominadas: (1) Rua José Soares Coelho; (2) Rua Antônio Viana de Brito; (3) Rua Gilberto Hiberlon de Souza; e (4) Rua Leotero Abdias Rodrigues; ocupado predominantemente por população de baixa renda, com o objetivo de implantação de REURB-S e de REURB-E, para todos os fins de direito.

Parágrafo único. O perímetro do NUIC de que trata o presente Decreto compreende uma área de, aproximadamente, 10.230² (dez mil, duzentos e trinta metros quadrados).

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária, responsável pelo desenvolvimento de todas as atividades inerentes aos procedimentos de regularização fundiária no Município de Santa Cruz/PE, a qual poderá solicitar o apoio das demais áreas do governo municipal, para operacionalizar todas as etapas do projeto:

I - GABRIEL DE SOUZA FARIAS, Matrícula nº 4216, Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças;

II - EMILLY VITÓRIA ALVES DE LIMA, Matrícula nº 2050, Engenheira Civil, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III - NATALIA ALVES RODRIGUES, Matrícula nº 1899, Assistente Social, vinculada à Secretaria de Assistência Social; e

IV - GESSICA MENEZES SILVA, Matrícula nº 2073, Assistente Social, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Com a instauração do procedimento de regularização, autorizado pelo presente Decreto, a comissão ora instituída deverá observar os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Nos trabalhos de levantamento para elaboração do cadastro social, bem como nos levantamentos a ser realizados pela equipe de engenharia, a comissão poderá solicitar o apoio logístico e de pessoal de outras secretarias e demais órgãos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2025.



ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito